



CONVÊNIO Nº 0093/2024.
SES-PRC-2024/24985

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO SÃO PADRE PIO DE PIETRELCINA.

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, Órgão da Administração Direta do Governo do Estado da Paraíba, CNPJ/MF n.º 08.778.268/0001-60, neste ato representada pelo seu Secretário ARIMATHEUS SILVA REIS, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.613 de 12 de junho de 2024, Matrícula: 191.365-4, doravante denominados de "CONCEDENTE" e a FUNDAÇÃO SÃO PADRE PIO DE PIETRELCINA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.441.470/0001-44, com sede na Rua Professora Jovita Gomes Alves – 475, bairro dos Ipês, João Pessoa/PB, CEP: 58.028-870, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Pe. GEORGE BATISTA PERIRA FILHO, brasileiro, solteiro, Diretor- Presidente, inscrito no CPF sob nº 423.953.113-00, RG nº 3644195 – SSP/PB, residente na Rua Professora Jovita Gomes Alves, Bairros dos Ipês, João Pessoa/PB, CEP: 58.028-870, doravante chamado simplesmente de "CONVENENTE" e do que mais consta no Processo em referência, com fundamento no Decreto Estadual nº. 33.884/2013, resolvem celebrar este CONVÊNIO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto o custeio das ações desenvolvidas pela Fundação São Padre Pio de Pietrelcina, no que tange às despesas relativas a prestação de serviços por profissionais especializados e de alimentação para crianças ali atendidas e seus respectivos acompanhantes, conforme emendas impositivas 240 e 295.

Parágrafo único: O Plano de Trabalho anexado, bem como seus cronogramas de vigência e desembolso integram o presente CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Compete à "CONCEDENTE":

- 1.1. Transferir os recursos financeiros para a execução do objeto deste CONVÊNIO, na forma do Cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, devidamente aprovado, observado a sua disponibilidade financeira;
- 1.2. Acompanhar, supervisionar, coordenar e fiscalizar a execução deste CONVÊNIO, diretamente ou através de seus órgãos ou entidades;
- 1.3. Analisar e emitir parecer em relação aos Relatórios de Execução Físico-Financeiros e às Prestações de Contas apresentados pela CONVENENTE;
- 1.4. Efetuar o pagamento em obediência ao disposto na Cláusula Terceira do presente instrumento;

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Dom Pedro II, 1826 – Torre CEP 58.040-440 - João Pessoa/PB (83) 3218-7321



Assinado com senha por [SES22362] [SENHA] FILIPE DUTRA REZENDE em 23/10/2024 - 08:45hs.
Documento Nº: 5812726.49912769-644 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5812726.49912769-644>



SES-PRC202424985V01

VPBdoc



Assinado com senha por [SES52029] [SENHA] ANTONOMARIA DOS SANTOS em 08/11/2024 - 09:09hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 11/11/2024 - 13:46hs.
Documento Nº: 5812726.50987767-4754 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5812726.50987767-4754>



SES-PRC202424985V01

VPBdoc



1.5. Conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

2. Compete à "CONVENIENTE":

- 2.1. Executar direta e indiretamente, nos termos da legislação pertinente, os trabalhos necessários à consecução do objeto que trata este CONVÊNIO, observando sempre os critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos.
- 2.2. Apresentar Relatórios de Execução Físico-Financeira, na forma da legislação pertinente e períodos estabelecidos;
- 2.3. Aplicar os recursos exclusivamente nos fins previstos neste instrumento e prestar contas dos mesmos, conforme legislação vigente;
- 2.4. Manter a **CONCEDENTE** informada sobre o andamento dos serviços, facilitando sua fiscalização e prestar esclarecimentos, quando solicitado;
- 2.5. Permitir o livre acesso de servidores dos Sistemas de Controle Interno e Externo Estadual, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado quando em missão de fiscalização, inspeção, diligência ou auditoria;
- 2.6. Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à **CONCEDENTE** ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;
- 2.7. Restituir à **CONCEDENTE** o valor recebido, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda estadual, nos seguintes casos:
 - a) quando não for executado o objeto do CONVÊNIO;
 - b) quando não for apresentada, no prazo estipulado, a prestação de contas parcial ou final; e,
 - c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no CONVÊNIO;
- 2.8. Responsabilizar-se pela execução dos serviços de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho, Especificações e Cronograma de Desembolso, nos prazos estabelecidos neste CONVÊNIO;
- 2.9. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste CONVÊNIO;
- 2.10. Permitir livre acesso de servidores da **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, a todos os documentos relacionados, direta ou indiretamente, com o CONVÊNIO, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- 2.11. Responsabilizar-se pela idoneidade técnica a quem delegar atribuições pertinentes à execução dos serviços ora ajustados, exigindo e inclusive dos mesmos, declaração de responsabilidade técnica;
- 2.12. Prestar contas dos recursos alocados pela **CONCEDENTE**, nos termos e prazos da legislação vigente;
- 2.13. Movimentar os recursos em conta bancária específica;
- 2.14. Recolher à conta da **CONCEDENTE** o valor correspondente a rendimentos de aplicação financeira, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
- 2.15. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do convênio ou contrato de repasse; e
- 2.16. Afixar em local visível, placa indicativa, fornecida ou indicada pelo órgão ou entidade transferidora do convênio, em local visível da execução da obra ou de execução do serviço objeto do convênio, indicando a fonte e o valor dos recursos aplicados;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Dom Pedro II, 1826 – Torre CEP 58.040-440 - João Pessoa/PB (83) 3218-7321



Assinado com senha por [SES22362] [SENHA] FILIPE DUTRA REZENDE em 23/10/2024 - 08:45hs.
Documento Nº: 5812726.49912769-644 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5812726.49912769-644>



SESPRC202424985V01

VPBdoc



Assinado com senha por [SES52029] [SENHA] ANTONOMARIA DOS SANTOS em 08/11/2024 - 09:09hs e
[SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 11/11/2024 - 13:46hs.
Documento Nº: 5812726.50987767-4754 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5812726.50987767-4754>



SESPRC202424985V01

VPBdoc



DOS RECURSOS - Para execução deste CONVÊNIO, serão destinados recursos financeiros ao **CONVENIENTE**, no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos estarão garantidos pelas reservas orçamentárias nº: - 25101.10.302.5007.2950.00000000287.33504100.79900.0.1.1.002 - fonte: 799, Reserva nº 3958;

- 25101.10.302.5007.2950.00000000287.33504100.79900.0.1.1.002 - fonte: 799, Reserva nº 3965.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas, relativos a execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidas em nome da **CONCEDENTE** ou do **EXECUTOR**, se for o caso, devidamente identificadas com o número deste CONVÊNIO.

Parágrafo Primeiro - Não poderão ser pagas, com recursos do CONVÊNIO despesas:

1. Com data anterior ou posterior à vigência da execução físico-financeira do CONVÊNIO;
2. Pagamento, a qualquer tipo, a militar ou servidor público, da ativa, ou a empregado de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
3. Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos, ou recolhimentos fora dos prazos;
4. Taxa de administração, gerência ou similar;
5. Clubes, associação de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
6. Finalidade diversa da estabelecida no CONVÊNIO;
7. Publicidade, com exceção de peças de caráter educativo, informativo e/ou de orientação social, desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente CONVÊNIO deverá ser proposta à **CONCEDENTE**, dentro da vigência de execução deste instrumento que, em sendo aprovada, se processará mediante a celebração de aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente CONVÊNIO terá vigência de 11 (onze) meses, a partir da data de sua assinatura, que corresponde ao prazo de execução físico-financeira e, mais 02 (dois) meses, para apresentação da Prestação de Contas Final pelo **CONVENIENTE** à **CONCEDENTE**.

Parágrafo Primeiro - Excepcionalmente, o presente CONVÊNIO poderá ter sua vigência prorrogada, mediante solicitação do **CONVENIENTE**, acompanhada de justificativa, encaminhada de no mínimo 20 (vinte) dias antes do término de sua vigência.

Parágrafo Segundo - A **CONCEDENTE** poderá prorrogar "ex officio" a vigência do presente CONVÊNIO, quando ocorrer atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, e presente o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Dom Pedro II, 1826 – Torre CEP 58.040-440 - João Pessoa/PB (83) 3218-7321



Assinado com senha por [SES22362] [SENHA] FILIPE DUTRA REZENDE em 23/10/2024 - 08:45hs.
Documento Nº: 5812726.49912769-644 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5812726.49912769-644>



SESPRC202424985V01

VPBdoc



Assinado com senha por [SES52029] [SENHA] ANTONOMARIA DOS SANTOS em 08/11/2024 - 09:09hs e
[SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 11/11/2024 - 13:46hs.
Documento Nº: 5812726.50987767-4754 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5812726.50987767-4754>



SESPRC202424985V01

VPBdoc



Parágrafo Primeiro - Os valores para pagamento obedecerão a TABELA CONSTANTE NO PLANO DE TRABALHO, com os laudos devidamente auditados por servidor competente da **CONCEDENTE** e analisados pela Comissão de Avaliação.

Parágrafo Segundo - Os valores serão pagos quando comprovados os atendimentos efetivamente produzidos, sendo obrigatória a prévia auditoria dos laudos por um servidor auditor da **CONCEDENTE**.

Parágrafo Terceiro - A Prestação de Contas final, relativas aos recursos recebidos deverá ser apresentada à **CONCEDENTE** até 60 (sessenta) dias após o término da execução físico-financeira do CONVÊNIO, e será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhado de:

1. Cópia do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente;
2. Cópia do TERMO DE CONVÊNIO ou Termo Simplificado de Convênio e seus Aditivos;
3. Cópias das notas de empenho e das respectivas ordens de pagamento expedidas;
4. Comprovação de prestação de contas correspondentes às parcelas recebidas;
5. Notas fiscais ou faturas, recibos e outros comprovantes de despesas, que não poderão conter rasuras ou emendas e deverão corresponder apenas as despesas feitas dentro do período de vigência do CONVÊNIO;
6. Relatório da Execução Físico Financeiro e Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando: os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira e, quando for o caso, os saldos;
7. Comprovante de recolhimento do saldo dos recursos, à conta indicada pela concedente ou Guia de Recolhimento, quando o valor for recolhido diretamente ao Tesouro Estadual;
8. Relação de todos os pagamentos e demonstrativo de conciliação dos saldos bancários com a apresentação do extrato da conta bancária específica do período de vigência do convênio;
8. Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do CONVÊNIO;
9. Demonstrativo dos rendimentos da aplicação financeira;
10. Decisão(ões) administrativa(s) de homologação ou recusa, total ou parcial, de cada prestação de contas parcial apresentada, indicando, no caso de recusa, as providências saneadoras adotadas e
11. Extrato da conta bancária especificamente aberta para a movimentação dos recursos do convênio, abrangendo o período de referência do relatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** providenciará como condição de eficácia a Publicação deste CONVÊNIO, em extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

O **CONVENENTE** obriga-se a afixar em local visível, placa indicativa, fornecida ou indicada pelo órgão ou entidade transferidora do convênio, em local visível da execução da obra ou de execução do serviço objeto do convênio, indicando a fonte e o valor dos recursos aplicados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA

Este CONVÊNIO poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das Cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

1. Falta de prestação de conta parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa; e

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Dom Pedro II, 1826 – Torre CEP 58.040-440 - João Pessoa/PB (83) 3218-7321



Assinado com senha por [SES22362] [SENHA] FILIPE DUTRA REZENDE em 23/10/2024 - 08:45hs.
Documento Nº: 5812726.49912769-644 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5812726.49912769-644>



SESPRC202424985V01

▼PBdoc



Assinado com senha por [SES52029] [SENHA] ANTONOMARIA DOS SANTOS em 08/11/2024 - 09:09hs e
[SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 11/11/2024 - 13:46hs.
Documento Nº: 5812726.50987767-4754 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5812726.50987767-4754>



SESPRC202424985V01

▼PBdoc



2. Não obediência a qualquer das exigências do item 2 da Cláusula Segunda, pelo **CONVENENTE**;
Parágrafo Único - Sem prejuízo das apurações das responsabilidades administrativas, civis e penais, no caso de rescisão do presente instrumento, o saldo remanescente do Crédito Orçamentário será restituído à **CONCEDENTE**, se vigente o orçamento a que se refere o crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE relacionada com o objeto deste CONVÊNIO será consignada a participação do **CONVENENTE** na mesma proporção atribuída à **CONCEDENTE** e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada à logomarca oficial da **CONCEDENTE** na mesma proporção da marca ou nome do **CONVENENTE**.

Parágrafo Único – Fica vedado aos partícipes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, na forma e nos valores previstos no Plano de Trabalho, e desde que delas não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou se servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIDADE NORMATIVA

A Prerrogativa do Estado, exercida pela **CONCEDENTE**, de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade do mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes deste CONVÊNIO que não puderem ser dirimidas administrativamente, obrigatoriamente, com prévia participação da Procuradoria Geral do Estado serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de João Pessoa.

E, para constar, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e, depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas assinado.

João Pessoa, _____ de _____ de 2024.
Assinado de forma digital por
GEORGE BATISTA PEREIRA
FILHO:42395313300
Dados: 2024.10.28 14:00:32 -03'00'
Pe. GEORGE BATISTA PEREIRA FILHO
FUNDAÇÃO SÃO PADRE PIO DE PIETRELCINA

ARIMATHEUS SILVA REIS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE/PB

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Dom Pedro II, 1826 – Torre CEP 58.040-440 - João Pessoa/PB (83) 3218-7321



Assinado com senha por [SES22362] [SENHA] FILIPE DUTRA REZENDE em 23/10/2024 - 08:45hs.
Documento Nº: 5812726.49912769-644 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5812726.49912769-644>



SESPRC202424985V01

VPBdoc



Assinado com senha por [SES52029] [SENHA] ANTONOMARIA DOS SANTOS em 08/11/2024 - 09:09hs e
[SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 11/11/2024 - 13:46hs.
Documento Nº: 5812726.50987767-4754 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5812726.50987767-4754>



SESPRC202424985V01

VPBdoc



DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE E DO(S) DIRIGENTE(S) - ANEXO I		
DADOS CADASTRAIS		
IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE		
01-NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE: Fundação São Padre Pio de Pietrelcina	02-EXERCÍCIO 2024	
03-C.N.P.J. 10.441.470/000-44		
04- ENDEREÇO COMPLETO: Rua Professora Jovita Gomes Alves - 475		
05-MUNICÍPIO João Pessoa	06-CEP 58028-870	07- UF PB
08- ENDEREÇO ELETRÔNICO fpadrepio@filhosdamisericordia.org	09-(DDD) TELEFONE 83-99644-0220	
10- CNES – REGISTRO/DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO 9567496 – 01.06.2022		
11- CNAS – REGISTRO/DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO		
12- EA 4 – Não Governamental		
13- TIPO 5 – Entidade OSC		
14- BANCO: Banco do Brasil	15- AGÊNCIA: 0011-6	16: CONTA CORRENTE: 32.293-8
IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE		
17- NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE: George Batista Pereira Filho		
18- C.P.F. 423.953.133-00	19-RG 3.644.195	
20- CARGO OU FUNÇÃO Presidente		
21- ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: Rua Professora Jovita Gomes Alves - 475		
22 – MUNICÍPIO João Pessoa	23- CEP 58028-870	24-UF PB
25-ENDEREÇO ELETRÔNICO fpadrepio@filhosdamisericordia.org	26-(DDD) TELEFONE 83-99644-0220	
IDENTIFICAÇÃO DO RESPOSÁVEL FINANCEIRO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE		
27- NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE: Rafaela Félix de Assunção		
28- C P F	29-RG	
014.4		
30- C		

Assinado com senha por [PDS72822] [SENHA] [PBDOC] [PDS] em 30/09/2025 - 14:46hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 24/10/2025 - 15:51hs.
Documento Nº: 8955193.73888749-7969 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8955193.73888749-7969>



PDSCAP202566827A



PLANO DE TRABALHO/PROJETO – ANEXO II

DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE E PROPOSTA

NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Fundação São Padre Pio de Pietrelcina

—PORTARIA

nendas

-TIPO DE EMENDA

positiva

02- CNPJ

10.441.470/000-44

05-Nº DA PROPOSTA

Emendas nºs 248/2022 – 014/2022

08-AUTOR DA PROPOSTA

Luciano Cartaxo e Caio Roberto

03- CNES

9567496

06-VALOR DAS PROPOSTAS

R\$ 122.221,20

Valor Contra Proposta

DADOS DO PLANO DE TRABALHO/PROJETO

- TÍTULO

“*inhos em Movimento*”

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO

intuito de dar continuidade às ações desenvolvidas pela Fundação São Padre Pio de Pietrelcina, a referida Instituição almeja apoio financeiro para custear despesas relativas a prestação de serviços por profissionais especializados e de alimentação para crianças ali atendidas e seus respectivos acompanhantes.

JUSTIFICATIVA

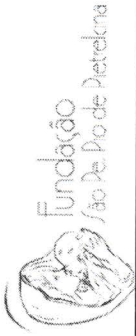
É dever do Estado implantar e programar políticas públicas que busquem atender àqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade e, por consequência, de exclusão social. Porém, ações não governamentais que beneficiem a população, minimizando esses problemas sociais, devem ser sempre estimuladas. Seguindo esse viés, a Fundação São Padre Pio de Pietrelcina antem um conjunto de ações permanentes na cidade de João Pessoa (PB), destinado a prestação de Serviços de Assistência Social voltados para a população mais necessitada.

São prestados serviços diversos, tais como: acolhimento institucional em tempo integral, distribuição de alimentos e material de higiene, realização de cursos profissionalizantes, acompanhamento de famílias que passaram pela instituição, ações de alimentação e higiene junto a moradores de rua, atendimentos odontológicos, serviços de reabilitação de crianças com icrocefalia e doenças neurológicas, entre outras atividades.

Como beneficiários diretos dos serviços temos crianças e adolescentes em situação de risco, mães e famílias carentes, moradores de rua, idosos e crianças com doenças neurológicas. Conta- ainda com uma equipe de técnicos especializados contratados, equipe de apoio, bem como um corpo de voluntários. Com o objetivo de promover o amparo social ao público supracitado a ndação disponibiliza uma excelente infraestrutura, com salas, refeitório, banheiros, dentre outros espaços, dispondo ainda de veículo para locomoção do público atendido quando necessário.

É importante asseverar que a Fundação São Padre Pio de Pietrelcina é reconhecida como entidade de utilidade pública nos âmbitos federal (Portaria nº 1955, de 09 de maio de 2013, publicada Diário Oficial da União em 10 de maio de 2013), estadual (Lei nº 9367, de 03 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 05 de junho de 2011) e municipal (Lei 12.135, publicada no Semanário Oficial de João Pessoa nº 1286, referente ao período de 04 a 10 de setembro de 2011). Ademais, a Fundação possui certificação de entidade beneficente assistência social (CEBAS), desde 2015 e sucessivamente renovada pelo Ministério da Cidadania. A instituição iniciou suas atividades no ano de 2008, com o acolhimento de mães e de anças em situação de risco pessoal e social, bem como de dependência química, na maior parte dos casos. Portanto, o presente documento almeja apurar recursos para manutenção dos jjetos sociais acima descritos através do custeio de materiais de consumo diversos, bem como pelo pagamento de pessoas jurídicas, sempre direta ou indiretamente ligados a execução dos rviços sociais.





BLICO ALVO

anças e adolescentes, cadastradas no programa, de zero a dezoito anos de idade, com microcefalia e síndromes associadas, apresentando deficiências e/ou atrasos no desenvolvimento psicomotor.

BJETIVO GERAL

anutenção do serviço de atendimento multidisciplinar que promove a reabilitação e a reintegração de crianças e adolescentes com microcefalia, com comprometimento neurológico e/ou tor.

BJETIVOS ESPECÍFICOS

- Manutenção de profissionais capacitados envolvidos na habilitação e reabilitação de crianças com Microcefalia e Doenças Neurológicas, cadastradas na Fundação;
- Viabilizar o tratamento e promover a segurança da criança e seu respectivo acompanhante.
- Efetivar ações de restauração e manutenção da saúde dos usuários dos serviços ofertados através de acompanhamento clínico;
- Assessorar os projetos sociais na Instituição, na esfera: administrativa, na articulação de parcerias e na elaboração de relatórios.

METAS PLANEJADAS-ETAPAS/FASES

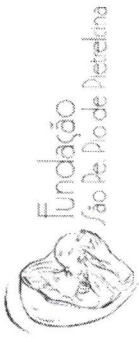
ETA	METAS PLANEJADAS	INDICADORES FÍSICOS		VALOR TOTAL DA META	PREVISÃO DE EXECUÇÃO		RESULTADOS ESPERADOS	23-FORMAS DE AFERIÇÃO
		17- UND	18-QUANTIDADE		20- DATA INÍCIO	21- DATA FINAL		
1	Custar despesas com Médico Neuro Pediatra.	%	09 meses	100%	Nov/2024	Jul/25	Contratar Médico Neuro Pediatra, garantindo o acesso a profissionais especializados sem a necessidade de contratação direta.	Relatório de Serviços Prestados
2	Custar despesas com Médico Fonodiólogo.	%	09 meses	100%	Nov/2024	Jul/25	Contratar Fonodiólogo, garantindo o acesso a profissionais especializados sem a necessidade de contratação direta.	Relatório de Serviços Prestados
3	Custar despesas com Médico Clínico Geral.	%	09 meses	100%	Nov/2024	Jul/25	Contratar Clínico Geral, garantindo o acesso a profissionais especializados sem a necessidade de contratação direta.	Relatório de Serviços Prestados
4	Assessoria em Coordenação de Projetos Sociais	%	09 meses	100%	Nov/2024	Jul/25	Apoiar a coordenação de projetos sociais por meio do planejamento estratégico, acompanhamento das ações, monitoramento de resultados e fortalecimento institucional	Relatório de Serviços Prestados
5	Custear despesas com Terapeuta Ocupacional	%	09 meses	100%	Nov/2024	Jul/25	Contratar TO, garantindo o acesso a profissionais especializados sem a necessidade de contratação direta.	Relatório de Serviços Prestados
5	Custear Alimentação (lanches)	%	09 meses	100%	Nov/2024	Jul /25	Custear alimentação (lanches), nos dias de atendimento	Relatórios



Assinado com senha por [PDS72822] [SENHA] [PBDOC] [PDS] em 30/09/2025 - 14:46hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 24/10/2025 - 15:51hs.
Documento Nº: 8955193.73888749-7969 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8955193.73888749-7969>



PDSCAP202566827A



PLANO DE APLICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E PESSOAS JURÍDICAS
ANEXO III

AÇÃO DE PAGAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E PESSOAS JURÍDICAS

EXO III

- META Nº 01: Custar cerca de 50% das despesas com Prestadores de Serviços diversos através do Pagamento de Pessoas Jurídicas

- AMBIENTE

- GARANTIA (PERÍODO DE GARANTIA), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO(S) EQUIPAMENTO(S)

GRUPO DE ATIVIDADE	05- ETAPA/ FASE	06- ESPECIFICAÇÃO DA ETAPA	07-INDICADOR FÍSICO		08-VALOR UNITÁRIO	09-VALOR TOTAL	10 - VALOR CONCEDENTE	11-VALOR PROPONENTE
			UNID.	QUANT.				
PAGAMENTO DE PESSOA JURÍDICA	01	Contratação Médico Neuro pediatra	12hs (semanal)	1	R\$ 4.680,00	R\$ 42.120,00	R\$ 42.120,00	-
	02	Contratação Médico Fonodiológa	12hs (semanal)	1	R\$ 561,00	R\$ 5.049,00	R\$ 5.049,00	-
	03	Contratação Médico Clínico Geral	12hs (semanal)	1	R\$ 4.680,00	R\$ 42.120,00	R\$ 42.120,00	-
	04	Assessoria em Coordenação de Projetos Sociais	12hs (semanal)	1	R\$ 1.200,00	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00	-
	05	Contratação de Terapeuta Ocupacional	12hs (semanal)	1	R\$ 1.300,00	R\$ 11.700,00	R\$ 11.700,00	-
TOTAL GERAL						R\$ 111.789,00	R\$ 111.789,00	R\$ -

PLANO DE APLICAÇÃO PARA PAGAMENTO INSUMOS

ANEXO III

- META Nº 01: Custar cerca de 50% das despesas com alimentação

- AMBIENTE

- GARANTIA (PERÍODO DE GARANTIA), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO(S) EQUIPAMENTO(S)

07-INDICADOR FÍSICO

UNID.	QUANT.
-------	--------



PDSCAP202566827A



10 - VALOR CONCEDENTE

09-VALOR TOTAL

08-VALOR UNITÁRIO

11-VALOR PROPONENTE



01	Alimentação (Lanches)	UND	09	R\$ 1.159,13	R\$ 10.432,17	R\$ 10.432,17	R\$ -
TOTAL GERAL							
				R\$ 10.432,17		R\$ -	

Atividades/Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês
	01	02	03	04	05	06	07	08	09
Médico Neuro pediatra	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Médico Fonodiológa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Médico Clínico Geral	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Terapeuta Ocupacional	X	X	X	X	X	X	X	X	X
essoria em Coordenação de Projetos Sociais	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Alimentação(lanches)	X	X	X	X	X	X	X	X	X



SSINATURA

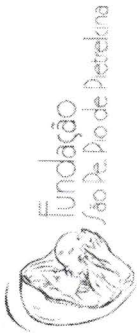
Assinado de forma digital por GEORGE BATISTA PEREIRA FILHO:42395313300
 Assinado em 30/09/2025 por GEORGE BATISTA PEREIRA FILHO:42395313300
 Assinatura em nome do Representante Legal

João Pessoa 25/09/2025
 LOCAL DATA

Assinado com senha por [PDS72822] [SENHA] [PBDOC] [PDS] em 30/09/2025 - 14:46hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 24/10/2025 - 15:51hs.
 Documento Nº: 8955193.73888749-7969 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8955193.73888749-7969>



PDSCAP202566827A

**IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE**

ME DO ÓRGÃO/ENTIDADE: 02- EXERCÍCIO 03-UF
 ação São Padre Pio de Pietrelcina 2024 PB

N.P.J.: 10.441.470/000-44

NES - REGISTRO/DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 9567496 01/06/2022

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DESCRIÇÃO DAMETA	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09
	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
Custear cerca de 50% das despesas de Serviços diversos através do Pagamento de Pessoa Jurídica	R\$12.421,00	R\$12.421,00	R\$12.421,00	R\$12.421,00	R\$12.421,00	R\$12.421,00	R\$12.421,00	R\$12.421,00	R\$12.421,00
Disponibilizar cerca de 50% Insumos como alimentação (lanches)	R\$ 1.159,13	R\$ 1.159,13	R\$ 1.159,13	R\$ 1.159,13	R\$ 1.159,13	R\$ 1.159,13	R\$ 1.159,13	R\$ 1.159,13	R\$ 1.159,13
TOTAL ACUMULADO DE RECURSO: R\$ 122.221,17 (Cento e vinte e dois mil, duzentos e vinte e um reais e dezessete centavos)									

AL GERAL DE RECURSOS R\$ 122.221,17 (Cento e vinte e dois mil, duzentos e vinte e um reais e dezessete centavos)

NATURA

ção Pessoa 25/09/2025 GEORGE BATISTA PEREIRA
 ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO SEU REPRESENTANTE LEGAL
 FILHO:42395313300
 Assinado de forma digital por GEORGE BATISTA PEREIRA FILHO:42395313300
 Dados: 2025.09.30 11:04:55 -03'00'



PDSCAP202566827A